

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 14
Presidente

EDITAL N.º 36/97

De 24 de novembro de 1997

"Dispõe sobre o Convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Guararema, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1851

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A receber repasses financeiros e /ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II - Abrir crédito suplementar e/ou especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. —

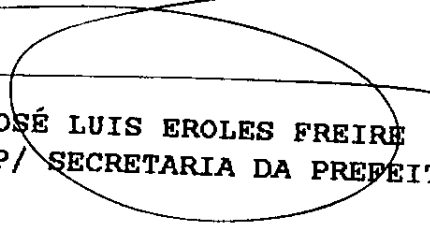
Pr.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE NOVEMBRO DE 1997


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


JOSÉ LUIS EROLES FREIRE
RESP. P/ SECRETARIA DA PREFEITURA